



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 849/'82
.....

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ PARA O EXERCÍ-
CIO FINANCEIRO DE 1983.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamen-
to-Programa do Município de Corumbá, Estado de Mato
Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1983,
discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que
estima a Receita em Cr\$ 2.507.555.184 (dois bilhões ,
quinhentos e sete milhões, quinhentos e cinquenta e
cinco mil e cento e oitenta e quatro cruzeiros) e fixa
a despesa em igual valor.

ARTIGO 2º - A receita será realizada
mediante a arrecadação dos tributos, transferências de
Recursos, Operações de Crédito e outras receitas, na
forma da legislação em vigor e das especificações cons-
tantes nos anexos I e subanexos integrantes desta Lei,
de acordo com o seguinte desdobramento :

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	425.000.000
1.2 - Receita Patrimonial	68.400.000
1.3 - Receita Industrial	10.000.000
1.4 - Transferências Correntes	898.695.184
1.5 - Receitas Diversas	205.700.000
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES Cr\$	<u>1.607.795,184</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito	330.000.000
2.2 - Alienação de Bens Móveis	5.000.000
2.3 - Transferências de Capital	<u>567.760.000</u>
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL Cr\$	<u>899.760.000</u>

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ARTIGO 3º - A despesa será realizada com os quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme § 1º do Art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, obedecidas as seguintes discriminações:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

LEGISLATIVO

Câmara Municipal 54.000.000

EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito 25.500.000

Assessoria de Planejamento e Coordenação 194.960.000

Secretaria Municipal de Administração 980.000.000

Secretaria Municipal de Finanças 20.500.000

Secretaria Municipal de Obras e Viação 810.000.000

Secretaria Municipal de Serviços Públicos 194.500.000

SUB-TOTAL Cr\$ 2.279.460.000

Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social 21.200.000

Secretaria Municipal de Educação e Cultura 134.468.250

Reserva de Contingência 72.426.934

TOTAL DE DESPESA Cr\$ 2.507.555.184

DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa 54.000.000

Judiciária 1.000.000

Administração e Planejamento 1.086.731.640

Agricultura 3.000.000

Defesa Nacional e Segurança Pública 2.400.000

Educação e Cultura 174.468.250

Habituação e Urbanismo 217.500.000

Indústria, Comércio e Serviços 1.080.000

Saúde e Saneamento 261.988.842

Assistência e Previdência 195.000.000

Transporte 437.959.518

Reserva de Contingência 72.426.934

TOTAL DA DESPESA Cr\$ 2.507.555.184



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ARTIGO 4º - As dotações atribuídas a todas as Unidades Orçamentárias, serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, que para esse fim, deverá manter estreita coordenação com os demais órgãos da Municipalidade.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo fica autorizado a :

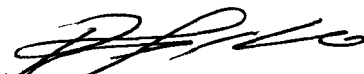
- I - abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) da receita orçada, fazendo uso dos recursos previstos nos Arts. 7º, inciso I, 42 e 43 § 1º, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- II - Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efeito comportamento da receita;
- III - realizar operações de créditos, por antecipação da receita, obedecido o limite previsto no ART. 7º, inciso II e na Constituição Federal ART. 67;
- IV - incorporar ao orçamento do Município, os convênios assinados pelo Executivo, durante o exercício, respeitadas os valores e a destinação programática.

ARTIGO 6º - As despesas miúdas e de pronto pagamento, a serem feitas pelo regime de Suprimento de Fundos, correrão à conta do elemento 3.1.3.2. -Outros Serviços e Encargos e deverão obedecer as normas de licitação estatuidas por Lei Estadual.

ARTIGO 7º - O Prefeito Municipal mediante Decreto, até 31 de dezembro do ano em curso, estabelecerá normas para a execução, acompanhamento e controle do Orçamento-programa para o exercício de 1983.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
1º de dezembro de 1982.


RUY WALDO ALBANEZE
PREFEITO MUNICIPAL